

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI N°6.303, DE 2002, (Do Senado Federal) PLS 689/1999

"Altera o art. 25 da Lei N° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola"

Autor: Senado Federal
Relator: Renato Casa Grande

Voto em Separado não divergente da Conclusão.

O PL 6.303/02, do Senado Federal, altera o art. 25 da Lei nº 8.171/1991, que dispõe sobre a política agrícola, com o objetivo de incluir a apicultura nos programas de apoio e estímulo à oferta de alimentos e à preservação das espécies animais e vegetais.

O art. 25 da Lei nº 8.171/1991 está inserido no CAPÍTULO VI - Da Proteção ao Meio Ambiente e da Conservação dos Recursos Naturais. O texto original desse artigo afirma que "o Poder Público implementará programas de estímulo às atividades criatórias de peixes e outros produtos de vida fluvial, lacustre e marinha de interesse econômico, visando ao incremento da oferta de alimentos e a preservação das espécies."

O PL em questão altera esse artigo, incluindo atividades de interesse econômico. Dessa forma, o texto novo se apresenta da seguinte forma: "o Poder Público implementará programas de estímulo às atividades de interesse econômico apícolas e criatórias de peixes e outros produtos de vida fluvial, lacustre e marinha, visando ao incremento da oferta de alimentos e a preservação das espécies animais e vegetais."

A apicultura é uma importante estratégia de sobrevivência da pequena produção familiar. Como o agricultor familiar necessita diversificar sua produção para garantir o mínimo de renda para sobreviver, a apicultura torna-se um dos elementos da diversificação que garante um significativo complemento na renda da família.

Segundo Ivan dos Reis Cardoso, “o mel produzido por abelhas sem ferrão já fazia parte dos hábitos alimentares dos povos pré-colombianos, tanto das tribos que viviam no atual território brasileiro quanto dos povos de técnicas mais desenvolvidas da América Central.”

“Embora todos os países do Mercosul apresentem condições favoráveis à apicultura e aumentem a produtividade apícola, é o Brasil que apresenta o maior crescimento no âmbito da produção de mel, principalmente no tipo denominado “orgânico”, baseado em essências florestais e vegetação não contaminada por agrotóxico.”

“O Brasil, pela sua extensão territorial e condição natural, apresenta possibilidade de oferecer, tanto ao mercado interno quanto externo, uma produção apícola orgânica, marcada pela ausência de resíduos.”

Pelo reconhecimento cada vez maior da importância do mel, assim como do propólis, da geléia real e do pólen, para atender as necessidades nutricionais e preferenciais dos consumidores, e também da importância da atividade das abelhas para a produção agrícola e ambiental, a estimativa para a apicultura é de crescimento progressivo e positivo.

Diante do acima exposto, votamos com o relator, ou seja, voto favorável ao PL 6.303 de 2002.

Sala da Comissão, em 2 de junho de 2003.

Deputado João Grandão
(PT/MS)